



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J. 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0086 DE 1 DE SETEMBRO DE 2.009

Publicado em	07 / 12 / 2009
No Jornal	Diário MS.
Edição nº	ano 17 nº 4250
	Inelega

Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação Parcial de Dotações, conforme disposto no Art. 5º inciso I e III da Lei Orçamentária Anual nº 870/2008, combinado Art. 41, § 1 e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei Orçamentária nº 870 de 17 de Dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º Abertura de Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias , discriminadas abaixo :

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0212 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

212.28.846.0461.017-459061-Aquisição de Imóveis	30.000,00
212.28.846.0492.045-449092-Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
212.28.846.0522.048-319013-Obrigações Patronais	14.906,95
212.28.846.0522.048-339047-Obrigações Tributárias e Contributivas	150.000,00

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214.10.301.0552.051-319011-Pessoal Ativo	78.830,60
--	-----------

0215 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

215.08.244.0592.056-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisic.	5.000,00
215.08.244.0592.056-449052-Equipamentos e Material Permanente	3.689,50

0219 - FUNDEB

219.12.361.0542.050-319011-Pessoal Ativo	177.928,96
219.12.361.0542.050-339030-Material de Consumo	5.000,00

Artigo 2º As despesas decorrentes do artigo anterior, correrão a conta de Anulação Parcial das Dotações abaixo discriminadas:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL

0207 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC)

207.12.361.0332.026-339030-Material de Consumo	120.000,00
207.12.361.0332.026-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurid	30.000,00

0214 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

214.10.301.0552.051-339014-Diárias – Civil	1.504,76
--	----------

214.10.301.0552.051-339030-Material de Consumo	26.689,63
214.10.301.0552.051-339032-Material de Distribuição Gratuita	15.089,77
214.10.301.0552.051-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisic.	354,56
214.10.301.0552.051-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	10.848,83
214.10.301.0562.052-335043-Subvenções Sociais	5.000,00
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
215.08.244.0592.056-339030-Material de Consumo	19.267,50
215.08.244.0592.056-339032-Material de Distribuição Gratuita	50,00
215.08.244.0592.056-339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisic.	6.803,46
215.08.244.0592.056-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juríd	4.600,00
215.08.244.0592.056-339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Fisica	50,00
215.08.244.0592.056-449052-Equipamentos e Material Permanente	847,50
9900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999.99.999.9999.999-999999-Reserva de Contingência	234.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 DE SETEMBRO DE 2.009

Arceno Athas Junior
Prefeito Municipal